



# Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 3450, DE 07 DE MARÇO DE 2005

Institui número de vagas de estacionamento nos locais de área azul do Município, reservados exclusivamente para idosos e/ou portadores de deficiência física.

**O Senhor José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Ficam reservadas aos Idosos e/ou Portadores de Deficiência Física, duas vagas de estacionamento por quadra, nos limites compreendidos pela Área Azul do Município.

**Art. 2º.** Caberá à COMUTRAN - Comissão Municipal de Trânsito, estabelecer e demarcar os locais reservados para atender esta finalidade.

**Parágrafo único. § 1º** A demarcação dos locais deverão ocorrer nos dois lados da rua e preferencialmente na parte central da quadra.

**§ 2º.** Os cartões para estacionamento terão validade de 3 (três) anos, devendo ser renovados por solicitação do interessado. (Parágrafo acrescido com redação dada pela Lei nº 4083 de 2013).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de março de 2005.

**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**